



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 111703/22

**EXERCÍCIO:** 2022

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Campina Grande

**DATA DE ENTRADA:** 28/11/2022

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO PARA CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB

**INTERESSADOS:** Bruno Cunha Lima Branco  
Matusael Lima de Aquino

deliberações deste Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande -CMT/CG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**VILMA CORIOLANO RIBEIRO OLIVEIRA**

Presidente do CMT/CG  
Repr. Secretaria Municipal de  
Assistência Social- Titular do Governo

**RESOLUÇÃO Nº 10/2022 de 29 de Novembro de 2022.**

Aprova o Remanejamento de recurso do Plano de Ações e Serviços- PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de unidade de atendimento do Sistema Nacional de Emprego- SINE, referente ao exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande-CMT/CG, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de Dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19 da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de Dezembro de 2020, Artigo 7º parágrafo II da Lei Municipal nº 7.179 de 15 de Maio de 2019 resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Remanejamento de recursos do Plano de Ações e Serviços- PAS do Sistema Nacional de Emprego- SINE, referente ao exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que:

- I- Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SSPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;
- II- As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;
- III- A destinação de recurso está adequada às ações;
- IV- A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador- FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de natureza de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;
- V- A destinação dos recursos alocados pela Prefeitura Municipal de Campina Grande ao Fundo do Trabalho de Campina Grande- FT observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do CODEFAT, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande -CMT/CG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**VILMA CORIOLANO RIBEIRO OLIVEIRA**

Presidente do CMT/CG  
Repr. Secretaria Municipal de  
Assistência Social- Titular do Governo

**SECRETARIA DE OBRAS**

PORTARIA INTERNA Nº 023/2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de Dezembro de 1990; Decreto nº: 3.396 de 13 de Julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

Designar os servidores, **GENILDO DA SILVA OLIVEIRA – matrícula 29285**, **FRANCISCO JOSÉ DE ASSIS – Matrícula 3941**, **RENAN LOUREIRO DAS CHAGAS DINIZ – Matrícula 20958** –para compor a Comissão de Recebimento que deverá avaliar e receber os serviços de Revitalização das Estruturas Metálicas das Torres de Iluminação do Parque do Povo e Substituição de Cabeamento, Comando e Proteção do Sistema de Iluminação das mesmas ,incluindo Manutenção das Escadas de acesso e gaiolas de Acondicionamento do Sistema de Iluminação no município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Campina Grande, 30 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

Secretário de Obras

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.08.016/2022.  
**PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR.  
**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO PARA CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB. **VALOR:** R\$ 1.318.900,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS).  
**VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, PODENDO SER PRORROGADO, COM BASE NO ARTIGO 57, §1º, DA LEI N. 8.666/93. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2022  
**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 2 | 80 | 15 | 451 | 1020 | 1017 | 333903900000 | 1500 | 0 | 442 | **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E MILTON BEZERRA DAS CHAGAS FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

Secretário de Obras

**TERMO DE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETO É A RATIFICAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DO CONTRATO N. 2.08.013/2022 – GUIMARÃES & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da Secretaria de Obras,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS - SEC0B**

**CONTRATO Nº 2.08.016/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE OBRAS E ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Treze de Maio, S/N, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo Secretário de Obras, o Sr. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliada no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.846.230/0001-88, situada na Rua Aprígio Veloso, Nº 882, andar térreo, Universitário, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, neste ato representado pela Sr. **MILTON BEZERRA DAS CHAGAS FILHO**, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o Nº 131.958.164-15, portador da Carteira Nacional de Identidade de Nº 987.776 SSP-PE e, domiciliado na Rua João Alfredo Filho, Nº 250, Bairro Universitário, CEP: 58429620, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, denominado **CONTRATADO**, em vista o constante na Dispensa de Licitação Nº 117/2022 Processo Administrativo Nº 363/2022, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais a que mutuamente se obrigam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensaios de laboratório para controle de obras públicas, para atender a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 117/2022, realizado com base na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações e será executado em regime de execução por preço unitário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. Processo de Dispensa de Licitação Nº 117/2022.

- 3.1.2. Proposta de Preços da empresa contratada.
- 3.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este passarão a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes, ocorridas durante a sua vigência, para a execução do objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente contrato é a seguinte:

ÓRGÃO:	2	PMCG
UNIDADE:	80	SECRETARIA DE OBRAS
FUNÇÃO:	15	URBANIZAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	1020	INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO / ATIVIDADE:	1017	URBANIZAÇÃO DE ÁREAS
ELEMENTO:	3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
RECURSO:	1500	OUTROS SERVIÇOS NÃO VINCULADOS
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:	442	-

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do presente contrato é R\$ 1.318.900,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil e novecentos reais).

Parágrafo Primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Semanário Oficial do Município de Campina Grande – PB, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei regente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua execução.
- 7.2. Durante o prazo de validade deste contrato, vigorarão os preços apresentados na Dispensa de Licitação Nº 117/2022 e o contratado estará obrigado a fornecer os serviços e insumos, ora contratados, conforme planilha de quantitativos e preços unitários, anexa a este contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de Cessão ou Transferência.

## CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 9.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da ‘proposta’.
- 9.2. Após os 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP – Universidade de São Paulo, tomando-se por base a data da apresentação da “proposta”, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

- R = Valor do reajuste calculado;
- V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
- I<sub>0</sub> = Índice inicial – refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da ‘proposta’;
- I<sub>1</sub> = Índice final – refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da ‘proposta’.

- 9.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da ‘proposta’ e de acordo com a vigência do contrato.
- 9.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do início do respectivo fornecimento, efetuado pela Secretaria Gestora, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Gestor do contrato encarregado da Fiscalização.
- 10.2. O contratado deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da Secretaria de Obras, em 2 (duas) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 10.3. O contratado deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 10.4. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS emitido pela Caixa Econômica Federal -

CEF e Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com prazo de validade vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA**

- 11.1** A Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumentos equivalentes, somente serão consideradas válidas para efeito de pagamento, se previamente autorizadas pelo setor competente da Secretaria de Obras.
- 11.2.** A Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, descritas no item anterior, deverão conter:
- a.** Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
  - b.** Especificação técnica do objeto, quantidade e valor;
  - c.** Assinatura e carimbo do requisitante;
  - d.** Número de identificação da Dispensa de Licitação.
- 11.3.** Estando o fornecimento em desacordo com as especificações técnicas e condições detalhadas no presente contrato, o contratado deverá interromper o fornecimento de imediato, a partir da data de comunicação da ocorrência, para assim proceder, sob pena de configuração de inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1.** O presente contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
- 12.1.1.** Unilateralmente pela Administração Pública Municipal, quando:
- a.** Houver modificação na Planilha, das especificações técnicas, para melhor adequação ao objeto;
  - b.** Quando houver modificação do valor em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto.
- 12.1.2.** Por acordo entre as Partes:
- a.** Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial do contrato;
  - b.** Para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Contratante, para a justa remuneração do contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 12.2.** O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 13.1. O contratado se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 13.2. Ficará o contratado com a responsabilidade de comunicar, por escrito, a Secretaria de Obras, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- 13.3. A mão-de-obra empregada pelo contratado na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Secretaria de Obras, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no artigo 71, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.4. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução do objeto do contrato, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Campina Grande ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta Dispensa de Licitação, serão de inteira responsabilidade do contratado.
- 13.5. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, o contratado deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 14.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com o contratado.
- 14.2. Suprir o contratado de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos equipamentos a serem adquiridos, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 14.3. Comunicar, formalmente, o contratado, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

---

- 15.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações.
- 15.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte do contratado, exceção de contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

---

- 16.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.
- 16.1.1. Ao contratado:
- a. Advertência;

- b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 02 anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Secretário de Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

---

**17.1.** Fica eleito o foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 29 de novembro de 2022

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

*Secretário de Obras*

**MILTON BEZERRA DAS CHAGAS FILHO**

*Representante Legal*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

## ANEXO I

**CONTRATO Nº 2.08.016.2022**  
**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR TOTAL
1.0	SONDAGEM E CONTROLE "IN LOCO"	R\$ 527.000,00
2.0	ENSAIOS DE LABORATÓRIO EM SOLO	R\$ 106.000,00
3.0	ENSAIOS DE LABORATÓRIO EM AGREGADO	R\$ 42.500,00
4.0	ENSAIO DE LABORATÓRIO EM BETUME	R\$ 111.000,00
5.0	CONTROLE TECNOLÓGICO DOS CONCRETOS	R\$ 15.000,00
6.0	DOSAGEM DE CONCRETO	R\$ 77.000,00
7.0	ESTRUTURA FÍSICA E PESSOAL DE APOIO	R\$ 440.400,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.318.900,00 ( UM MILHÃO, TREZENTOS E DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS).</b>		



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A88-2770-51B2-D3FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON BEZERRA DAS CHAGAS FILHO (CPF 131.XXX.XXX-15) em 29/11/2022 16:40:28 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MILTON BEZERRA DAS CHAGAS FILHO (CPF 131.XXX.XXX-15) em 29/11/2022 16:41:20 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MILTON BEZERRA DAS CHAGAS FILHO (CPF 131.XXX.XXX-15) em 29/11/2022 16:41:41 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MILTON BEZERRA DAS CHAGAS FILHO (CPF 131.XXX.XXX-15) em 29/11/2022 16:42:03 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MILTON BEZERRA DAS CHAGAS FILHO (CPF 131.XXX.XXX-15) em 29/11/2022 16:42:24 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MILTON BEZERRA DAS CHAGAS FILHO (CPF 131.XXX.XXX-15) em 29/11/2022 16:42:51 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MILTON BEZERRA DAS CHAGAS FILHO (CPF 131.XXX.XXX-15) em 29/11/2022 16:43:24 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 30/11/2022 11:18:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7A88-2770-51B2-D3FB>

		
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.846.230/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/03/1969</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ATECEL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R APRIGIO VELOSO</b>	NÚMERO <b>882</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR TERREO</b>
CEP <b>58.429-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>UNIVERSITARIO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>atecel@atecel.org.br</b>	TELEFONE <b>(83) 3333-1064/ (83) 3333-1080</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/11/2022** às **13:48:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR**  
**CNPJ: 08.846.230/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:44 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2023.

Código de controle da certidão: **B7EE.7921.EC20.D070**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **D1C5.9796.A568.FA4D**

Emitida no dia 23/11/2022 às 13:53:51

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **08.846.230/0001-88**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 68.757/2022**

Sequencial	Data Abertura	Situação
265789	01/03/1973	
Razão Social		CNPJ
<b>ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR</b>		<b>08.846.230/0001-88</b>
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
		<b>83516</b>
Endereço	<b>RUA APRIGIO VELOSO nº 882 TERREO - UNIVERSITARIO CEP 58429-140 CAMPINA</b>	

Certificamos que, até a presente data, não constam em nosso arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha ser apurada.

A presente certidão, expedida com base nos Artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional(Lei 5.172/66), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. Certidão.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009. Emitida em 13:56:34 do dia 23 de Novembro de 2022, é válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

**Código de Controle da Certidão/Número** CMN5BF6BBCC1B943E348F053F7CB2D0F331

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.846.230/0001-88

Certidão nº: 41315670/2022

Expedição: 23/11/2022, às 13:57:10

Validade: 22/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.846.230/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.846.230/0001-88

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA ERNESTO LUÍS DE O JÚNIOR

**Endereço:** AV APRIGIO VELOSO 882 / BODOCONGO / CAMPINA GRANDE / PB /  
58109-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2022 a 17/12/2022

**Certificação Número:** 2022111800402401127630

Informação obtida em 23/11/2022 15:33:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 23/11/2022 14:00:50

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR  
 CNPJ: 08.846.230/0001-88

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
 Cadastro: Licitantes Inidôneos  
 Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
 Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
 Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
 Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
 Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
 Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
 Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR

CPF/CNPJ: **08.846.230/0001-88**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:01:55 do dia 23/11/2022 , com validade até o dia 23/12/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RY8EgKtQLamyvWc9pYEa

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/12/2022 às 09:02:10 foi protocolizado o documento sob o N° 112858/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romildo Ferreira da Silva Neto.

Número do Contrato: 002080162022

Data da Publicação: 30/11/2022

Data da Assinatura: 30/11/2022

Data Final do Contrato: 30/11/2023

Valor Contratado: R\$ 1.318.900,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensaios de laboratório para controle de obras públicas, para atender a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB.

Contratado (Nome): ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA ERNESTO LUIS DE O. JUNIOR

Contratado (CNPJ): 08.846.230/0001-88

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	d639fc720815b5698bcf417cd17082fc
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	b70a314c1d48b290fb1f1da3a8c26144
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	7ba9e61a374f54d9a61b73101f4c31f4

João Pessoa, 01 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB